

PORTARIA Nº N-067, DE 17 DE JANEIRO DE 1985.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto nos artigos 33 e 35 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo S/2025/83,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proibir, anualmente, as atividades de pesca profissional, no período de 1º de julho a 31 de dezembro, até 1500m (mil e quinhentos metros) da orla fluvial da ilha do Parazinho, Território do Amapá.

Art. 2º - Os infratores destas disposições ficarão sujeitos às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e demais legislação complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº N-043, de 18 de outubro de 1984.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM